



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete do 1º Vice-Presidente
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

Ofício-Circular n.º 001/2020/G1V-CJG

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

Assunto: **Cadastramento de sobrestamento de processos/recursos em razão de IRDR** (Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas), **IAC** (Incidente de Assunção de Competência), **GR** (Grupo de Representativos), **RG** (Repercussão Geral) e **RR** (Recurso Repetitivo)

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Magistrados(as) e Senhores(as) Secretários(as) e Servidores(as) de Unidades Judiciárias,

Visando aprimorar o Sistema de Precedentes instituído pelo Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), bem como pelos termos da Resolução nº 235/2016 do CNJ, a 1ª Vice-Presidência e a Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR editam o presente Ofício-Circular para apresentar orientações sobre as alterações no cadastro de sobrestamento dos processos/recursos em razão de decisões proferidas em IRDR, IAC, GR, RG e RR.

A grande importância da movimentação correta desses processos, com sua indexação exata ao Incidente correspondente, deve-se ao elevado número de feitos que são sobrestados todos os dias no Estado do Paraná, à necessidade de prestar essas informações ao CNJ e à gestão desses processos quando de seu futuro dessobrestamento (resgate).

Cada determinação de sobrestamento é acompanhada pelo CNJ por meio do Banco Nacional de Dados de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios (BNPR), o qual é alimentado diretamente pelo sistema Projudi, via *Web Service*. Dessa forma, todas as vinculações de sobrestamento são informadas todos os dias ao CNJ.

A principal alteração do Projudi é a possibilidade de fazer a vinculação dos processos diretamente ao número do Incidente Qualificado, como, por exemplo, ao número do Tema do STJ/STF ou ao número do IRDR.

Por isso, visando facilitar o cadastro do sobrestamento, sugere-se que os magistrados façam referência expressa ao **número do incidente** em que o processo/recurso deva ser sobrestado em suas decisões, de modo a facilitar o trabalho das serventias quando do lançamento dos dados junto ao Projudi.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos relativos ao sobrestamento podem ser direcionados ao NUGEP – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes –, no endereço <https://www.tjpr.jus.br/nugep>, no e-mail nugep@tjpr.jus.br ou por contato telefônico (41) 3210-7729.

Atenciosamente,

DES. COIMBRA DE MOURA
1º Vice-Presidente

DES. JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Corregedor-Geral da Justiça